PROCON – NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
EXTRATOS

DECISÃO Nº 057, DE 26 DE AGOSTO DE 2022
Processo Administrativo nº 3269/2018
Fornecedor/Representado: AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.
Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 394/2018, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R$ 53.907,73 (cinquenta e três mil novecentos e sete reais e setenta e três centavos), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

THIAGO MOTA ROMERO
Diretor Executivo
PROCON-LD

DECISÃO Nº 059, DE 26 DE AGOSTO DE 2022
Processo Administrativo nº 3271/2018
Fornecedor/Representado: BV FINANCEIRA SA
Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.
Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 396/2018, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R$ 16.071,43 (dezesseis mil e setenta e um reais e quarenta e três centavos), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

THIAGO MOTA ROMERO
Diretor Executivo
PROCON-LD

TJRPROCON: ACÓRDÃO Nº 30/2022

Decisão de 1ª instância: 028/2022
Processo Administrativo nº 3238/2018
Auto de Infração: 363/2018
Fornecedor: LG Eletronics Ltda
Relator: Paulo Nobuo Tsuchiya
DISPOSITIVO
Vistos, relatados e discutidos estes autos em instância recursal, ACORDAM OS MEMBROS DA TURMA DE JULGAMENTO DE RECURSOS DO PROCON-LD, pelo conhecimento do recurso, e no mérito, pelo seu desprovimento, a fim de manter a decisão administrativa na íntegra.
Londrina, 23/09/2022.

ENTIDADE

RESULTADO DE PUBLICAÇÃO
Em atenção à abertura de prazo para recebimento de propostas para compra de materiais e/ou serviços de manutenção do **CEI NOVO AMPARO,** publicada no JOM nº, 4728 de 14/09/2022, foi declarada, conforme registro em ata da diretoria da instituição a **empresa vencedora**, pelo critério de menor preço: empresa COMÉRCIO DE MUDAS LINDÓIA LTDA, valor global R$ 2.760,00. Considerando tal resultado os participantes poderão interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da publicação deste, pelo email ceinovoamparo@hotmail.com. Após este prazo não será recebido mais nenhum questionamento do processo em questão, o qual seguirá para contratação.

CÂMARA
JORNAL DO LEGISLATIVO
ATOS LEGISLATIVOS
PORTARIAS

PORTARIA Nº 231, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme os Arts. 123 a 135 da Lei 4.928/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria 194/2021, em relação ao servidor Marcio Assaoka Hayashi, tornando sem efeito o segundo período de férias antes solicitado, definindo como período de férias:

I. Servidor: Marcio Assaoka Hayashi
a) Matrícula: 4413
b) Cargo/Função: Técnico Legislativo